

Lei n.º 1484, de 13 de março de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR AGENTE
ADMINISTRATIVO AUXILIAR,
PSICOLOGA PARA CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, TECNICO
EM ENFERMAGEM E ATENDENTE DE
SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) Agentes Administrativos Auxiliares, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 35 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 10, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 06/2016, Edital nº 067/2016, de retificação ao Edital nº 066/2016.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um), Técnico de Enfermagem, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos previstos no Edital nº 006/2017, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, observando na contratação a classificação conforme Edital nº 023/2017, do referido Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um), Psicólogo para o Centro de Atenção Psicossocial, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos previstos no Edital nº 011/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016, observando a classificação prevista no Edital nº 23/2016 deste Processo ou, não havendo mais aprovados por este edital, contratar de acordo com o Edital nº 23/2017, de Homologação Final da Relação de Classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, devendo perceber vencimentos previstos no Edital nº 006/2017, também do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um), Atendente de Saúde, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo perceber vencimentos previstos no Edital nº 006/2017, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município,

observando na contratação a classificação conforme Edital nº 023/2017, deste referido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de março do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Registrado às fls. _____

do competente livro, em

13 de março de 2018.
DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração
Agente Adm. Auxiliar